



LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

DECRETOS DE 30 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO BATISTA MOURA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Oeiras, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ISAU DE SOUSA MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Oeiras, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2012.

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETOS DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JORGE AZAR CHAIB NETO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MONICA MARIA OLIVEIRA BONA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

REGIS DE AREALEÃO FALCÃO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2012.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCIANE BARBOSA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2012.

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

DECRETOS DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO ALBERTO DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Rádio, símbolo DAS-2, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

SECRETARIA DAS CIDADES

DECRETOS DE 30 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,



Diário Oficial

BRUNO PADUA NAPOLEAO DO REGO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Programas, Projetos e Obras Urbanos, símbolo DAS-4, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2012.

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

LILIANE DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Saneamento Ambiental, símbolo DAS-2, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2012.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2012.

MARIA IRISMAR DA SILVA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Regulação de Tratamento fora de Domicílio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

MARIA JOSE SANTOS SOUSA COSTA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ALAN RODRIGUES MACHADO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Areolino de Abreu, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

MARIA JOSE SANTOS SOUSA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Regulação de Tratamento fora de Domicílio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

O REITOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, RESOLVE:

- Portaria nº 0045, de 30 de janeiro de 2012 - Designar **LIDENORA ARAÚJO CUNHA**, matrícula nº 170609-8, para substituir a Diretora do Departamento de Assuntos Pedagógicos -DAP, Símbolo DAS-4, **ANA CÉLIA DE SOUSA**, no período de 16/12/2011 a 16/01/2012, por motivo de licença médica e, de 16/01/2012 a 16/02/2012, por razão de suas férias.
- Portaria nº 0046, de 30 de janeiro de 2012 - Autorizar a antecipação do término, para 16.01.2012, da licença para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº 21.000-038/2010, ao professor **CLÁUDIO FREDERICO DA SILVEIRA CLERTON**, matrícula nº 131298-7, do quadro efetivo de docentes, Assistente Nível I, TI 40 horas, lotado no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes – CCECA, a contar de 16.01.2012.
- Portaria nº 0048, de 30 de janeiro de 2012 - Designar **MARCUS VINÍCIUS RAMOS DE MELO**, matrícula nº 258523-5, para substituir a Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-4, **EDNA MARIA RODRIGUES DIAS**, no período de 30/01 a 28.02.2012, por motivo de férias.
- Portaria nº 0049, de 02 de fevereiro de 2012 - Designar **JOSENILDES MENDES DA SILVA**, matrícula nº 177293-7, para substituir a Chefe da Divisão de Apoio Pedagógico, no Departamento de Assuntos Pedagógicos - DAP, Símbolo DAS-3, **GEÓRJA DIAS PEREIRA**, no período de 01/02 a 01.03.2012, por motivo de férias.
- Portaria nº 0050, de 02 de fevereiro de 2012 - Designar **MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA**, matrícula nº 0272752, para substituir a Chefe da Divisão de Planejamento, Avaliação e Ensino, no Departamento de Assuntos Pedagógicos -DAP, Símbolo DAS-3, **ELENITA MARIA DIAS DE SOUSA AGUIAR**, no período de 23/02 a 23.03.2012, por motivo de férias.
- Portaria nº 0051, de 02 de fevereiro de 2012 - Tornar sem efeito a Portaria nº 0835, de 28 de setembro de 2011, que designa servidores para comporem a Comissão Central do Concurso Público/2011 para provimento dos cargos Técnico de Serviços, Agente Superior de Serviços e formação de cadastro de reserva, da Universidade Estadual do Piauí, na data de sua emissão.
- Portaria nº 0052, de 02 de fevereiro de 2012 - Designar **MARILENE MARIA DE OLIVEIRA MENESES SANSÃO**, matrícula nº 027170-5, para substituir o Pró-Reitor Adjunto de Administração e Recursos Humanos-PRAD, **JOSÉ DE OLIVEIRA PINHEIRO**, no período de 06/02 a 06.03.2012, por motivo de férias.

- Portaria nº 0053, de 02 de fevereiro de 2012 - Designar **MARIA DAS NEVES DE MELO GOMES BRITO**, matrícula nº 0614424, para substituir a Chefe da Divisão de Controle Acadêmico e Diplomação - DCAD, Símbolo - DAS-3, **ELIZONETE SANTOS NASCIMENTO**, no período de 02/02 a 02.03.2012, por motivo de férias.
- Portaria nº 0054, de 02 de fevereiro de 2012 - Exonerar **BEATRIZ MEIRELES BARGUIL**, matrícula 227138-9, do Cargo de Coordenadora do Curso de Agronomia, Símbolo DAS-2, no Campus da UESPI, em Picos-PI.
- Portaria nº 0055, de 02 de fevereiro de 2012 - Nomear **GYNNA SILVA AZAR**, matrícula 243697-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenadora do Curso de Agronomia, no Campus da UESPI, em Picos-PI.
- Portaria nº 0056, de 02 de fevereiro de 2012 - Designar os servidores, a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Central do Concurso Público/2011 para provimento dos cargos Técnico de Serviço, Agente Superior de Serviço e formação de cadastro de reserva, da Universidade Estadual do Piauí.
 - Acelino Vieira de Oliveira
 - Idenilde Alves Feitosa
 - Ana Paula da Silva Veras Alves
 - Francineide Santana da Silva
- Portaria nº 0062, de 02 de fevereiro de 2012 - Exonerar **MARIA ANTONIA DOS SANTOS** da função gratificada, Símbolo - DAI-7, de Chefe da Seção de Biblioteca, no Campus “Heróis do Jenipapo”, em Campo Maior, na data de sua emissão.
- Portaria nº 0063, de 02 de fevereiro de 2012 - Designar **INÊS MARIA ALVES DA PAZ** para exercer a função gratificada, Símbolo - DAI-7, de Chefe da Seção de Biblioteca, no Campus “Heróis do Jenipapo”, em Campo Maior, na data de sua emissão.
- Portaria nº 0065, de 02 de fevereiro de 2012 - Designar **LUCÍDIO BESERRA PRIMO**, matrícula nº 116253-5, para substituir a Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis, Símbolo DAS-2, **SIMONELLY VALÉRIA DOS SANTOS MELO**, no período de 08/02/2012 a 08/03/2012, por motivo de férias.
- Portaria nº 0066, de 03 de fevereiro de 2012 - Designar **MARCÍLIO JOSÉ DE SOUSA COSTA**, matrícula 177310-X, para substituir a Pró-Reitora Adjunta de Ensino e Graduação - PREG, **CLEIDE MARIAARRAES REZENDE**, no período de 01/02 a 01/03/2012, por motivo de férias.
- Portaria nº 0067, de 06 de fevereiro de 2012 - Designar **MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES BATISTA COSTA**, matrícula 071020-2, para substituir a Pró-Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários, **FRANCISCA LÚCIA DE LIMA**, no período de 06/02 a 06/03/2012, por motivo de férias.
- Portaria nº 0068, de 06 de fevereiro de 2012 - Exonerar, a pedido, **BRUNO BARCELLOS ANNUNZIATA** do Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Símbolo DAS-2, no Campus “Heróis do Jenipapo”, em Campo Maior-PI, retroagindo seus efeitos a contar de 22.01.2012.

- Portaria nº 0069, de 06 de fevereiro de 2012 - Designar **FERNANDO JUFAT CAVALCANTI DA FONSECA**, matrícula 131819-5, para substituir o Diretor do Centro de Tecnologia e Urbanismo – CTU, Símbolo - DAS-4, **JOÃOSUÉ DE ARÊA LEÃO**, no período de 01/02 a 01/03/2012, por motivo de férias.

Teresina, 06 de janeiro de 2012

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor, em exercício

OF. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

ATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2012/UGP/SEAD – A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, através da Coordenação de Pessoal da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o deferimento da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, por meio da Portaria nº 050/2005, mas ainda não fruída; Considerando o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 91, 92 e 93 da redação da Lei Complementar Estadual nº 13/1994;

Considerando o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença Prêmio por Assiduidade antes da edição da Lei Complementar Estadual nº 84/2007;

R E S O L V E conceder a **MATILDES FEITOSA DE CARVALHO VILARINHO**, Agente Técnico de Serviços desta Secretaria de Administração, a fruição e gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 01.02.2012 à 30.04.2012, referente a três quinquênios de 01/06/88 a 31/05/03, nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

OF. 235



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:19.01.12

PORTARIA Nº 21.000-007/2012/GAB/SEAD - R E S O L V E, designar o servidor **UBIRAJARA CÉSAR DE ALMEIDA**, matrícula nº 016204-3, para exercer a função de Coordenador de Cadastro Insumo e Preços – DAS-2, em substituição a **MICHEL MARQUES BARBOSA**, matrícula nº 247640-1, durante o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulares do titular.

EM:25.01.12

PORTARIA Nº 21.000-010/2012/GAB/SEAD - R E S O L V E, designar a servidora **ANARAVENNA DA SILVA LINS GALVÃO**, matrícula nº 257880-8, para exercer a função de Assessora Técnica – SEAD, em substituição a **MARIA FRANCISCA DUAILIBE MASCARENHAS BARBOSA** – Assessora Técnica – DAS-4, matrícula nº 246550-7, durante o período de 03.02.12 a 12.02.2012.

OF. 237



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
DIRETORIA GERAL



DESIGNAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES – 001/2012/DG/HPMPI.

Nomeação de Policiais Militares para comporem Comissão para Realização de Pregão no âmbito do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí – HPMPPI.

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí – HPMPPI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 6º, I, II, III, IV e VIII do Decreto Estadual Nº 13.565, de 10/03/09, e diante das determinações dos órgãos de fiscalização para com este Nosocômio;

Considerando a Portaria do Comando Geral da PMPI Nº 042 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria Nº 048/ Diretoria Geral – HPMPPI de 02 de janeiro 2012;

E, considerando finalmente o que preconiza o **Decreto Federal Nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, parágrafo 1º;**

RESOLVE:

1º - Designar para atua na função de **Pregoeiro do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, o 3º Sgt. PM RGPM 10.10557-92 - Raimundo Nonato Dourado Filho.**

2 - Designar para compor a equipe de apoio os seguintes policiais militares:

- 1º Tenente QOPM RGPM 10.11532-94 - FRANCISCO MATIAS DE OLIVEIRA
- Capitão QOPM RGPM 10.11839-94 ETEVALDO FERNANDES BEZERRA
- Capitão QOAPM ID 104377842-0 ADONIAS PEDREIRA DOS SANTOS LOPES 3º - **Determinar** que esta nomeação entre em vigor a contar da data de publicação.

GERARDO REBELO FILHO – Cel QOPM
Diretor Geral do HPMPPI

OF. 079



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 009/12, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Renovar a cessão do servidor MATIAS JOSÉ FERREIRA FILHO

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Renovar a cessão, com ônus para a Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC, do servidor MATIAS JOSÉ FERREIRA FILHO, matrícula 178932-5, para a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S. A., até 31.12.12.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
Secretário

OF. 166

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 24/12

Processo nº 0153/12

Objeto: Parecer Nefrológico

Paciente: Eliene Martins da Silva

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 25/12

Processo nº 2988/11

Objeto: Parecer Nefrológico

Paciente: RN de Dayane Fontes Tomaz

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 26/12

Processo nº 0182/12

Objeto: Aquisição de medicamentos

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 27/12

Processo nº 0183/12

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 28/12

Processo nº 0151/12

Objeto: Exame de ecocardiograma

Paciente: RN de Daiane Ribeiro da Silva

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 033/12

Processo nº 0059/12

Objeto: Manutenção de maquina de lavar

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 34/12

Processo nº 0185/12

Objeto: Exame de ecocardiograma

Paciente: RN de Grazielle de Araujo Reinaldo

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 35/12

Processo nº 0184/12

Objeto: Exame de ecocardiograma

Paciente: RN de Zenaide Maria da Costa Sá

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de Licitação nº 06/12

Processo nº 0094/12

Objeto: Filtro 915 x 610 x 149mm para cabine de segurança biológica

Empresa: F. F. Controle de Certificação Ltda

Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93

Francisco das Chagas Silveira da S. Junior

Coordenador/Pregoeiro de Licitação

CPF: 003.509.463-02

OF. 040



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 381/2011 **PROCESSO:** AA.900.1.030554/11-04.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 360 (trezentos e sessenta) comprimidos de **BOSENTANA 125MG - TRACLEER**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **03 (três) meses**, para a paciente **SIMONE DE SOUSA GONÇALVES**, mediante **MANDADO DE SEGURANÇA nº 2011.0001.002288-1**

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 12.222,00.

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 04/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.030579/11-43.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 112 (cento e doze) comprimidos de **PREGABALINA 75MG - LYRICA**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **03 (três) meses**, para a paciente **CREUSAMARIA OLIVEIRA ALVES**, mediante **MANDADO DE SEGURANÇA nº 2011.0001.006200-01**

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 197,12.

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 05/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.030573/11-97.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 90 (noventa) comprimidos de **ARIPRAZOL 15MG ABILYF**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **03 (três) meses**, para a paciente **MARIADROSARIO MAGALHÃES LINHARES**, mediante **OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2230-95.2010.8.18.0031**. **EMPRESA SELECIONADA:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.259,10.

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 18/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.034342/11-23.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 24 (vinte e quatro) latas de **NUTRIÇÃO A BASE DE PEPTÍDEOS PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS PEPTAMEN JUNIOR 400G**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **03 (três) meses**, para o paciente **JOÃO PAULO SILVA ARAÚJO**.

EMPRESA SELECIONADA: DISDROL – DISTRIBUIDORA DE DROGA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.492,00.

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 29/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.030552/11-86.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 45 (quarenta e cinco) canetas descartáveis preenchidas com 03ml de insulina **NOVORAPID FLEXPEN**, 18 (dezoito) canetas **GLARGINA 100UI COM 6ML LANTUS SOLOSTAR**, 27 (vinte e sete) caixas com 50 fitas de **ACCU-CHECK PERFORMA**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **03 (três) meses**, para o paciente **PAULO GONÇALVES MARIANO FILHO**, mediante **DECISÃO JUDICIAL Nº 11666/2008**.

EMPRESA SELECIONADA: MED FARMA COMERCIO E

REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 6.593,67

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 30/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.032594/11-61.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 60 (sessenta) comprimidos de **BOSENTANA TRACLEER 62,5MG**, 120 (cento e vinte) comprimidos de **BOSENTANA TRACLEER 150MG**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **03 (três) meses**, para a paciente **CLEUDICEIAMARIA DE LIMA MESQUITA**, mediante **DECISÃO JUDICIAL Nº 2011.0001.005847-4..**

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 5.091,60

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 32/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.033662/11-16.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 64 (sessenta e quatro) frascos de **INSULINA GLARGINA 100UI/3ML LANTUS**, 44 (quarenta e quatro) frascos de **INSULINA HUMALOG 100UI/3ML LISPRO**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **03 (três) meses**, para a paciente **GERMANA AGUIAR DE SOUSA**, mediante **DECISÃO JUDICIAL Nº 1192/2006**

EMPRESA SELECIONADA: JORGE BATISTA & CIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 6.105,04

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 33/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.034321/11-12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 180 (cento e oitenta) comprimidos de **TOPAMAX 25MG**, 180 (cento e oitenta) comprimidos de **TOPAMAX 100MG**, 06 (seis) frascos de **ACETATO DE FLUORMETOLONA FLUTINOL OU FOLRATE**, 06 (seis) bisnagas de **REFRESH GEL OFT**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **03 (três) meses**, para a paciente **LEDA MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA SILVA**, mediante **OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 187392008 E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.006198-5**

EMPRESA SELECIONADA: JORGE BATISTA & CIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.448,10

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 34/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.034387/11-73.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 180 (cento e oitenta) comprimidos de **DIOSMINA 450MG + HESPIRIDINA 50MG FLAVENOS 500MG**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **03 (três) meses**, para a paciente **LÍDIA MARIAN NORBERTA DE MOURA**, mediante **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.004058-5**

EMPRESA SELECIONADA: JORGE BATISTA & CIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 35/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.024073/11-99.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 09 (nove) ampolas de **INSULINA NOVAMIX 70/30 3ML**, 01 (um)



Diário Oficial

GLICOSÍMETRO, 300 (trezentas) FITAS REAGENTES, 275 (duzentos e setenta e cinco) LANCETAS, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **03 (três) meses**, para a paciente **JESSICARAYANE RODRIGUES BORGES**, mediante **MANDADO DE SEGURANÇA nº 2011.0001.003237-0** EMPRESA SELECIONDA: MED FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 2.657,16

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 37/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.034427/11-64.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 90 (noventa) comprimidos de **ARIPIRAZOL 15MG ABILYF**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **03 (três) meses**, para a paciente **MARIADO ROSÁRIO MAGALHÃES LINHARES**, mediante **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2230-95.2010.8.18.0031**

EMPRESA SELECIONADA: JORGE BATISTA & CIALTA

VALOR TOTAL: R\$ 1.665,00

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

Secretária de Estado da Saúde do Estado do Piauí

OF. 154



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA (HENM)

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Licitação na **Modalidade Tomada de Preços** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até **03 (três) dias** de apresentação das propostas para cadastro junto ao hospital.

- **Tomada de Preços nº 001/2012**
- **Objeto da licitação:** Aquisição de Medicamentos e Material de Laboratório e Hospitalar para o Hospital.
- **Tipo de licitação:** Menor Preço Integral por lote.
- **Suporte Legal:** Normas gerais de Lei nº 8.666/93, c/c. Lei nº 8.886/94 e demais dispositivos legais pertinentes.
- **Data da Abertura:** 23/02/2012 às 08:00hs.
- **Local:** Sala de Reunião do Hospital Estadual Norberto Moura

Elesbão Veloso, (PI) 06 de fevereiro de 2012

Presidente da Comissão de licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado ou manifestem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas de apresentação das propostas para retirada de edital e seus anexos.

- **Pregão Presencial nº. 001/2012**
- **Objeto da licitação:** Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.
- **Tipo de Licitação:** Menor preço
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Normas gerais da Lei nº 10.520/02 nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994.

- **Fonte de Recursos:** FUNSAÚDE/SUS/MS.
- **Data da Abertura:** 23 de fevereiro de 2012
- **Hora da Abertura:** 10:00hs
- **Local:** Sala de Reuniões do Hospital

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado ou manifestem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas de apresentação das propostas para retirada de edital e seus anexos.

- **Pregão Presencial nº. 002/2012**
- **Objeto da licitação:** Aquisição de Carnes.
- **Tipo de Licitação:** Menor preço
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Normas gerais da Lei nº 10.520/02 nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994.
- **Fonte de Recursos:** FUNSAÚDE/SUS/MS.
- **Data da Abertura:** 23 de fevereiro de 2012
- **Hora da Abertura:** 12:00hs
- **Local:** Sala de Reuniões do Hospital

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado ou manifestem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas de apresentação das propostas para retirada de edital e seus anexos.

- **Pregão Presencial nº. 003/2012**
- **Objeto da licitação:** Aquisição de Verduras.
- **Tipo de Licitação:** Menor preço
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Normas gerais da Lei nº 10.520/02 nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994.
- **Fonte de Recursos:** FUNSAÚDE/SUS/MS.
- **Data da Abertura:** 23 de fevereiro de 2012
- **Hora da Abertura:** 14:00hs
- **Local:** Sala de Reuniões do Hospital

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Licitação na **Modalidade Carta Convite** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas.

- **Carta Convite nº 001/2012**
- **Objeto da licitação:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e expediente.
- **Tipo de licitação:** Menor Preço por lote.
- **Suporte Legal:** Normas gerais de Lei nº 8.666/93, c/c. Lei nº 8.886/94 e demais dispositivos legais pertinentes.
- **Fontes de Recursos:** FUNSAÚDE/SUS/MS.
- **Data da Abertura:** 23/02/2012 às 16:00hs.
- **Local:** Sala de Reunião do Hospital.

Elesbão Veloso, 06 de fevereiro de 2012.

Presidente da Comissão de Licitação

OF. 014



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012-CPL/HEDA

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designadas pela Portaria de Nº. 005/2012, de 01 de fevereiro de 2012, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 – CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e adjudicação por LOTE**, para aquisição de **MATERIAL PARA COSTURAR E UNIFORMES (Processo Administrativo AA.902.1.000087/12-70)**, na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 24/02/2012 às 08:00 Horas – Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

LOCAL: Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra nº1650, Bairro: Rodoviária, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

INFORMAÇÕES: CPL/HEDA - Parnaíba – Telefone: (86) 3323-7188 Ramal 210.

Parnaíba (PI), 07 de Fevereiro de 2012.

Rafael da Silva Ribeiro
Pregoeiro/HEDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012-CPL/HEDA

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designadas pela Portaria de Nº. 005/2012, de 01 de fevereiro de 2012, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012 – CPL/HEDA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e adjudicação por LOTE**, para aquisição de **MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DE LIMPEZA (Processo Administrativo AA.902.1.000031/12-18)**, na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 24/02/2012 às 10:00 Horas – Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

LOCAL: Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, situado na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra nº1650, Bairro: Rodoviária, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

INFORMAÇÕES: CPL/HEDA - Parnaíba – Telefone: (0xx86) 3323-7188 Ramal 210.

Parnaíba (PI), 07 de Fevereiro de 2012.

Rafael da Silva Ribeiro
Pregoeiro/HEDA

OF. 084



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2011
OBJETO: Modificar a CLÁUSULA SÉTIMA “DA FONTE DE RECURSOS” para alterar a classificação orçamentária para: UO-49101; F-04; P-122; SP-90; AP-2119; ED 339039; F-00.
CONTRATADA: Empresa D.E.Rebouças – Poty Rent a Car.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101/2000 da Lei 8.666/1993.
SIGNATÁRIO: Luiz Ubiraci de Carvalho-Secretário de Defesa Civil do Estado do Piauí.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2011
OBJETO: Modificar a CLÁUSULA QUARTA “DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” para alterar a classificação orçamentária para: UO-49101; F-04; P-122; SP-90; AP-2119; ED 339039; F-00.
CONTRATADA: Empresa Focus Comércio e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101/2000 da Lei 8.666/1993.
SIGNATÁRIOS: Luiz Ubiraci de Carvalho-Secretário de Defesa Civil do Estado do Piauí.

OF. 065

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0680/2012-UESPI.

ATO: RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2011 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

CONTRATADA(O): CLAUDETE BANDEIRA DA SILVA.

OBJETO: Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 017/2011, a contar de 31.01.2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2012.

SIGNATÁRIO: Nunga Batista Cardoso, contratante **INFORMAÇÕES:** NEAD/UESPI.

OF. 089



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 01/2012-CCOM

Modalidade: Adesão ao SRP-CCEL/SEAD/PI

Pregão nº 090/2009/Liberação nº 2738/2011/DLCA/SEAD

Objeto: Aquisição de serviços de produção de clippings.

Processo Administrativo Nº 3397/2011-CCOM

Contratante: Coordenadoria de Comunicação Social

Contratada: Icone Comunicação Ltda

Outras Informações: Coordenadoria de Comunicação Social

Contrato nº 02/2012-CCOM

Modalidade: Adesão ao SRP-CCEL/SEAD/PI

Pregão nº 058/2010/Liberação nº 2737/2011/DLCA/SEAD

Objeto: Fornecimento Parcelado de Refeições, Refeições tipo Quentinhas e Kit Lanches de Interesse da Administração.

Processo Administrativo Nº 3398/2011-CCOM

Contratante: Coordenadoria de Comunicação Social

Contratada: L. Pinheiro Mendes de Sousa

Outras Informações: Coordenadoria de Comunicação Social

Teresina, 07 de fevereiro de 2012.

João Carlos de Andrade Cavalcante

Diretor Administrativo Financeiro/CCOM

OF. 014



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
VINCULADO À SDR



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESPÉCIE: Contrato de Cessão de Uso que entre si celebram o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI e a Prefeitura Municipal de Paquetá – PI

OBJETO: O contrato de cessão de uso tem por objeto a transferência da posse direta à Prefeitura do bem de propriedade do EMATER abaixo descrito:

- Um FIAT/ UNO MILLE EX, ano de fabrica/modelo 1999, cor branca chassi 9BD158068W4029607, RENAVAM 713717220; Placa NIH 8950.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2012

SIGNATÁRIOS: Romualdo Militão dos Santos, Diretor Geral do EMATER-PI e o Sr. Cristiano Gonçalves Portela, Prefeito de Paquetá – PI.

OF. 048



**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/12 - CPL**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANÉIS DE BORRACHA. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 5º andar, Bloco “C”, o **Edital Registro de Preços Nº 003/12 - CPL, com abertura dos envelopes, no dia 16 de Fevereiro de 2012, às 09:00 horas**, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O valor do Edital é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3222-0043

SILVANIA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

ELIZABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora Presidente em exercício.

Teresina, 06 de fevereiro de 2012.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTES NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO 2001, EM RAZÃO DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, tudo embasado no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATANTE: Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA

CONTRATADA: JOÃO AZEDO E BRASILEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

VALOR GLOBAL: 20% SOBRE BENEFÍCIO PROPORCIONADO.

DATA: 03 de fevereiro de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ELIZABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora Presidente em exercício.

OF. 117



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
VICE-GOVERNADORIA

Diretoria Administrativo-Financeira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2012-VG, AO CONTRATO Nº 001/2011-VG. ESPÉCIE: Serviço para implantação e operação de sistema informatizado, destinado ao fornecimento de combustíveis a veículos deste Órgão. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor contratual. **EMPRESA CONTRATADA:** TICKET SERVIÇOS S/A **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, contado a partir da publicação da Lei Orçamentária Anual, exercício 2012, reconhecidos os gastos praticados até àquela data. **VIGÊNCIA:** até o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. **DATADA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2012. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO – Vice-Governador do Estado do Piauí, RICARDO BARBOSA FERREIRA DIAS – Representante

OF. 026



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 042/2010**

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 024/2007- Liberação nº 2.594/2010 – CCEL/PI

ESPECIE: Contrato celebrado entre Hospital da Polícia Militar e a empresa: Empresa de Serviços Gerais (EMSERLUZ) Ltda. com interveniência da SEAD.

OBJETO: Contratação de empresa para terceirizar serviços a este HPMP.

CONTRATANTE: Hospital Dirceu Arcoverde – HPMP.

CONTRATADA: Empresa de Serviços Gerais (EMSERLUZ) Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II - Lei Federal Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2012, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR: Estimado mensal: R\$ 69.666,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 042/2010**

REFERÊNCIA: Pregão nº 006/2010-DLC/SEAD/SRP/PI

ESPECIE: Contrato celebrado entre Hospital da Polícia Militar e a empresa: TICKET SERVIÇOS S/A. com interveniência da SEAD.

OBJETO: Gerenciamento de Frota e recarga de Gás - GLP – P-45 – Cilindro com 20 litros.

VALOR: O valor estimado com base nos preços de mercado, acrescido de 3,95% (três virgula noventa e cinco por cento) da taxa de administração do cartão.

FONTE DE RECURSOS: 3390-30 (Material de Consumo) e 3390.39 (Outros Serv. Terc. Pers. Jurídica).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2012, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Rebelo Filho, Cel PM, Diretor Geral do HPMP e Ricardo Barbosa Ferreira Dias – Representante da Contratada.

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 018/2009**

REFERENCIA: Pregão 012/2009, Processo Adm. Nº.1625/2010-HPMP. **ESPECIE:** Contrato celebrado entre Hospital da Polícia Militar e a Empresa Rebelo e Carvalho Empreendimento Ltda. com interveniência da SEAD.

OBJETO: Locação de um veículo para o HPMP.

CONTRATANTE: Hospital Dirceu Arcoverde – HPMP.

CONTRATADA: Rebelo e Carvalho Empreendimento Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II - Lei Federal Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2012, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 001/2009**

REFERENCIA: Pregão 057/2008, Liberação 318/2009 e Processo Adm. Nº 01791/2009-HPM

ESPECIE: Contrato celebrado entre Hospital da Polícia Militar e a Empresa SANESER Serv. Ltda. com interveniência da SEAD.

OBJETO: Realização de Serviços de Desinsetização Interna e Externa do HPMP.

CONTRATANTE: Hospital Dirceu Arcoverde - HPMP

CONTRATADA: SANESER SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II - Lei Federal Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2012, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 25.504,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quatro Reais)

OF. 088

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2010

PROCESSO Nº: AC.120.1.001418/10-18
CONTRATO Nº: 057/2010
CONTRATANTE: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI
CONTRATADA: MODERNA ENGENHARIA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2012
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc.V
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 057/2010 por **90 (noventa) dias**.
ASSINATURAS: Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Financeiro e Superintendente) pela EMGERPI e Sergio Roberto Matos Lemos, pela empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 064/2010

PROCESSO Nº: AC.120.1.001412/10-11
CONTRATO Nº: 064/2010
CONTRATANTE: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI
CONTRATADA: TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 65, §1º.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 64/2010 por 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2012.
ASSINATURAS: Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas) pela EMGERPI e Valdeir de Aquino Ribeiro, pela empresa TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2010

PROCESSO Nº: AC.120.1.001370/10-05
CONTRATO Nº: 023/2010
CONTRATANTE: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI
CONTRATADA: SANTAROSALTA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, inc.VI, da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2012
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 023/2010 por **04 (quatro) meses**.
ASSINATURAS: Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas) pela EMGERPI e Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, da empresa SANTA ROSALTA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 52/2010

PROCESSO Nº: AC.120.1.001419/10-80
CONTRATO Nº: 52/2010
CONTRATANTE: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI
CONTRATADA: SANTAROSALTA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc.VI
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2012.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 52/2010 por **02 (dois) meses**.
ASSINATURAS: Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas) pela EMGERPI e Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, pela empresa SANTA ROSALTA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 47/2010

PROCESSO Nº: AC.120.1.001414/10-37
CONTRATO Nº: 47/2010
CONTRATANTE: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI
CONTRATADA: SANTAROSALTA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc.VI.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2012.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 47/2010 por **02 (dois) meses**.

ASSINATURAS: Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas) pela EMGERPI e Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, pela empresa SANTA ROSALTA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 050/2010

PROCESSO Nº: AC.120.1.001411/10-09
CONTRATO Nº: 050/2010
CONTRATANTE: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI
CONTRATADA: OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc.II e VI
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2012
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 050/2010 por **90 (noventa) dias**.
ASSINATURAS: Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas) pela EMGERPI e Marcelino Almeida de Araújo, pela empresa OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2010

PROCESSO Nº: AC.120.1.001410/10-09
CONTRATO Nº: 068/2010
CONTRATANTE: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI
CONTRATADA: OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc.VI
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2012.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 068/2010 por **90 (noventa) dias**.
ASSINATURAS: Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas) pela EMGERPI e Marcelino Almeida de Araújo, pela empresa OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2010

PROCESSO Nº: AC.120.1.008828/09-35 e AC.120.1.008826/09-10
CONTRATO Nº: 027/2010
CONTRATANTE: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI
CONTRATADA: ÔMICRON CONSTRUÇÕES LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc.V
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2012.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027/2010 por **03 (três) meses**.
ASSINATURAS: Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Financeiro e Superintendente) pela EMGERPI e Danilo dos Santos Sousa, pela empresa ÔMICRON CONSTRUÇÕES LTDA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2010

PROCESSO Nº: AC.120.1.001364/10-47
CONTRATO Nº: 030/2010
CONTRATANTE: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI
CONTRATADA: SANTAROSALTA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc.VI.
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2012
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 030/2010 por **03 (três) meses**.
ASSINATURAS: Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Financeiro e Superintendente) pela EMGERPI e Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, da empresa SANTA ROSALTA.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



TERMO DE NULIDADE

O Diretor Presidente da EMGERPI – Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A., utilizou-se das suas atribuições legais declara nulo e sem nenhum efeito o Contrato nº 121/2008, celebrado em 04 de agosto de 2008 com a Empresa VOLLAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a execução a pavimentação poliédrica em paralelepípedos de 900 (novecentos) metros no município de Gilbues/PI, tendo em vista que fora realizado em desacordo com os ditames legais. Fundamento: Súmulas nº 346 e 473 STF e art. 59, da Lei 8.666/93.

Teresina, 10 de janeiro de 2012.

GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente
EMGERPI

OF. 072

TERMO DE NULIDADE

O Diretor Presidente da EMGERPI – Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A., utilizou-se das suas atribuições legais declara nulo e sem nenhum efeito o Contrato nº 534/2008, celebrado em 12 de agosto de 2008 com a Empresa CONSTRUTORA PLANOS LTDA, que tem como objeto: “Obras civis de pavimentação asfáltica em AAUF, com área de 13.200m², no município de Colônia do Gurueia/PI”, tendo em vista que fora realizado em desacordo com os ditames legais. Fundamento: Súmulas nº 346 e 473 STF e art. 59, da Lei 8.666/93.

Teresina, 30 de janeiro de 2012.

GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente

OF. 131



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2010 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, E A EMPRESA SERVI-SAN LTDA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 007/2010, cujo objeto é a prestação de serviços, de 01.01.2012 até 31.12.2012, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

DA VINCULAÇÃO – O contrato e seus aditivos ficam vinculados à Liberação nº 2.326/2010, ao Pregão nº 024/2007, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Ofício nº 2680/2011-GSG, de 05.12.2011.

Teresina(PI) 29 de dezembro de 2011

WILSON NUNES BRANDÃO – Secretário de Governo – Contratante
JOSÉ BEZERRA VERAS – SERVI-SAN LTDA. – Contratada
PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí – Interveniente

OF. 121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esperantina-PI, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/12**, do tipo menor preço e adjudicação global, em 27/02/2012 às 09:00h, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de seguro de 03 ônibus escolares. Recurso: PRÓPRIO, FUNDEB, FMDE, FPM, ICMS.

O Município de Esperantina-PI, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/12**, do tipo menor preço e adjudicação global, em 27/02/2012 às 10:30h, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviço de suporte e armazenamento de nota fiscal de serviço eletrônica. Recurso: PRÓPRIO, FPM, ICMS.

Esperantina, 07 de fevereiro de 2012

Dário Ventura do Nascimento
Presidente da CPL

P. P. 13780

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 07/2012

A C PL da P. Mun. de São Miguel do Fidalgo - PI, realizará Tomada de Preço nº 07/2012, Lei nº 8.666, de 09/06/93. Objeto: Compra de Medicamentos para Sec. Mun. de Saúde de São Miguel do Fidalgo e Unidades de Saúde local. Recursos: FMS-FUS/PAB/FARMÁCIA BÁSICA. Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Menor Preço Global por Lote. Abertura: 23/02/2012 às 08:00 horas. Sala de reunião da PM na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n – Centro.

São Miguel do Fidalgo, 07 de fevereiro de 2012

Betânia Alves Teixeira Rodrigues
Presidente da CPL

P. P. 13781



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DLCA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 33/2010

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº LXIX/2010

(REFERENTE AO ITEM 424)

Considerando o parecer técnico da Clínica Neurológica do Hospital Getúlio Vargas (Processo Administrativo de nº AA.002.1.005933/11 - 91) que ensejou a nulidade parcial do Pregão Presencial de nº 33/2010, que possui como objeto registro de preços para equipamentos hospitalares e outros, anteriormente publicado no DOE de nº 234, de 15 de dezembro de 2010, pp. 13/37, prorrogação (aditivo) publicada no DOE de nº 221, 25 de novembro de 2011, p. 16, e considerando o novo julgamento das propostas para o item 424 do referido pregão, fica modificado o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº LXIX/2010 (DOE 234, de 15.12.2010) na forma que segue:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	Und
424	COAGULADOR BIPOLAR C/ IRRIGAÇÃO - Equipamento para Coagulação Bipolar para Neurocirurgia composto de sistema Bipolar de coagulação, com Gerador 110v/220v com seletor de voltagem, Pedal Elétrico, com absorção de calor e identificação de pequenos sangramentos, pedal Universal, sem lesões térmicas periféricas, isento de utilização de corrente elétrica através do paciente e não necessita de placa (isenção de eletrodo) o exposto a queimações internas e externas, não provoca interferência em pacientes com marca-passos, Força medida em Watts, com visores de conversão. As ondas são arritmicas e aperiódicas, não causando ressonância molecular, É SEGURA A PURA COAGULAÇÃO, SEM A POSSIBILIDADE DE CORTES durante o procedimento. Frequência não pode ultrapassar a 1 MHz.	UND
Empresa Vencedora		marca
• PROVIDA MEDICAL		CODMAN
		Valor R\$
		154.000,00

LÊDA LOPES GALDINO

DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DLCA/SEAD/PI

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEAD/PI

OF. 100

OUTROS

LUÍS FERNANDO SANTOS JÚNIOR, CPF 696.426.051-04, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – **SEMAR**, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e **Outorga de Uso** com vistas a reservar determinado volume outorgável em Riacho Frio-PI, para: Empreendimento: Poço Tubular Denominação da fonte: PT-01 Localização geográfica: Latitude - 09°41'55,5023" Longitude-44°39'31,6886"

Localização hidrográfica: Bacia - Parnaíba Sub-bacia- Rio Guruguá Volume requerido (m³/ano): 1.100. Finalidade do uso da água: Abastec. humano

P. P. 13778

GUILHERME DUARTE PEREIRA-ME , inscrito CNPJ-05.344.130/0001-65 – torna publico que recebeu no dia 07/02/2012 junto á secretaria do meio ambiente e recursos hídricos – SEMAR, a licença previa e de Instalação, para atividade de POSTO DE COMBUSTIVEL no município de LANDRI SALES- PI.

P. P. 13779



TERMO DE POSSE

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2012 (dois mil e doze), às 10:00 (dez) horas, na Sede Social da Central de Abastecimento do Piauí- CEAPI/OS, localizada na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5.000, nesta Capital, compareceu o Senhor ALBERTO MONTEIRO NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.382.506 - SSP/PI, CPF nº 470.604.923-72, residente e domiciliado à rua Aviador Irapuan Rocha, nº 2.300, bairro de Fátima, CEP: 64.049-518, em Teresina-PI, por ter sido eleito em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CEAPI, realizada no dia 12(doze) de março de 2012(dois mil e doze), para exercer as funções do cargo de Diretor Presidente da Ceapi, CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ-CEAPI/OS, a partir do dia 12(deze) do mês em curso, indicada sua eleição pelo Excelentíssimo Senhor GOVERNADOR DO ESTADO, Dr. WILSON NUNES MARTINS.

Investido no referido Cargo, na forma da lei e para todos os efeitos do direito, o Senhor Presidente do Conselho de Administração da CEAPI/OS, declarou empossado no citado Cargo. E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, o qual vai assinado pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente da CEAPI/OS, eleito e empossado.

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2012

VALTENOR SANTANA DE MACEDO
Presidente do Conselho de Administração da CEAPI

ALBERTO MONTEIRO NETO
Diretor Presidente da CEAPI

P. P. 023



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO



RECURSO DE REVISTA Nº. 173/2010
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 104492702007
RECORRENTE: PELÁGIO OLIVEIRAS/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 12/09/2011

ACÓRDÃO Nº 146/2011

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. AUSENTE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃOS DAS CÂMARAS. INADMISSÍVEL O RECURSO DE REVISTA.

I. Recurso não conhecido para manter a Decisão exarada pela 2ª Câmara do Conselho de Contribuintes.

II. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO



RECURSOS DE REVISTA Nºs: 355, 356 E 357/2009
PROCESSOS ORIGINAIS: 0346.000.00132/2005-0,
0346.000.00126/2005-5, 0346.000.00129/2005-9
RECORRENTE: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 12 de setembro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 147 /2011

RECURSOS DE REVISTA. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃOS DAS DUAS CÂMARAS.

1. A hipótese em que se permite a interposição do Recurso de Revista é restrita, estando subordinada ao art. 96, caput, do Dec. nº 2745-A/77.

2. A situação descrita enseja o não-conhecimento dos recursos de revista, vez que não se enquadram na hipótese legal de cabimento exigida para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.

3. Recursos não conhecidos, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela 1ª Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.

4. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Raimundo Neto Carvalho-Conselheiro
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira - Relatora
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
PRIMEIRA CÂMARA

**RECURSO VOLUNTÁRIO 175/2009****AUTO DE INFRAÇÃO 270863000091-4****RECORRENTE: INBRA PACK INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS LTDA.****RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RELATOR: CONSELHEIRA MARIA CRISTINA LAGES R. CASTELO BRANCO**

Sessão realizada em 13 de setembro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 148/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO FISCAL CONTA "PRODUTOS ACABADOS". DIFERENÇA ENTRE A COLUNA DÉBITO E CRÉDITO. CONSTATAÇÃO DE QUE OS VALORES DAS SAÍDAS CONSTANTES DA ESCRITA FISCAL SÃO SUPERIORES AOS VALORES REGISTRADOS NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. PROVA DE QUE A INEQUAÇÃO APONTADA ADVEIO DE ERRÔNEA CONTABILIZAÇÃO DOS FATOS. A DIFERENÇA, NESTE CASO, NÃO PODE TRADUZIR-SE EM OMISSÃO DO REGISTRO DE VENDAS DA QUAL RESULTASSE EM FALTA DE PAGAMENTO DO ICMS. AUSENTE O REQUISITO DE CERTEZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. JUNTADA DE PROVAS ELIDENTES. DESAUTORIZADO O LANÇAMENTO POR INCONSISTÊNCIA DEMONSTRATIVO, TENDO COMO CONSEQUÊNCIA A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL.

I. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão de primeira instância e considerar o auto de infração improcedente.

II. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco- Relatora
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Christiane Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO 176/2009**AUTO DE INFRAÇÃO 270863000092-2****RECORRENTE: INBRA PACK INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EMB. LTDA****RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES R. CASTELO BRANCO**

Sessão realizada em 13 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 149/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO DA CONTA CAIXA. PRESUNÇÃO DE SAÍDA DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. BENEFÍCIO ATRIBUÍDO À EMPRESA, REFERENTE À DISPENSA DE DETERMINADO PERCENTUAL DO IMPOSTO DEVIDO, SOMENTE ABRANGE AS OPERAÇÕES CORRETAMENTE APURADAS PELO CONTRIBUINTE.

I. No levantamento da conta Caixa ocorre o confronto das importâncias recebidas com os pagamentos realizados, considerando-se os saldos iniciais e finais dentro de determinado período. Detectado o excesso de recursos aplicados sobre os recursos disponíveis, presume-se a utilização de recursos decorrentes de vendas de produtos não registrados, o que ocorreu no caso vertente. Assim, a omissão de receita detectada neste levantamento implicou em venda de mercadorias sem a emissão dos documentos fiscais e conseqüentemente sem registro na apuração do imposto nos livros fiscais.

II. Quanto ao benefício fiscal atribuído à empresa, tal condição não dispensa o contribuinte do cumprimento das obrigações que lhes sejam correspondentes e das de natureza acessória previstas no Regulamento. Portanto, o saldo credor da conta Caixa, evidenciado por meio do levantamento utilizado, demonstrou irregularidade na movimentação industrial da empresa,

fato que evidencia descumprimento das obrigações impostas, autorizando a lavratura do auto de infração.

III. Recurso conhecido e não provido, confirmando-se a decisão de primeira instância que considerou o auto de infração procedente.

IV. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco- Relatora
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Christiane Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO DE OFÍCIO 120/2011**PROCESSO ORIGINAL Nº 514063000536-5****RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RECORRIDA: MARKO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****RELATOR: JÂNIO CURY QUEIROZ**

Sessão realizada em 13/09/2011

ACÓRDÃO Nº 150/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONTA MERCADORIA. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E SEM O CORRESPONDENTE PAGAMENTO DO ICMS. OPERAÇÕES ENVOLVENDO PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXCLUSÃO DOS VALORES NO MAPA-ROTEIRO. INOBSERVÂNCIA DA NÃO-CUMULATIVIDADE DO PIS/COFINS. INCLUSÃO A CRÉDITO DOS VALORES RELATIVOS A PIS/COFINS. CONSTATAÇÃO DE EQUIVOCOS QUE RESULTARÃO NA IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. INFRAÇÃO NÃO COMPROVADA.

I. Recurso de Ofício conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator
Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de A. Rodrigues-Conselheiro
Christiane Arruda-Procuradora do Estado

RECURSO DE OFÍCIO 121/2011**PROCESSO ORIGINAL Nº 514063000535-7****RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL****RECORRIDA: MARKO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****RELATOR: JÂNIO CURY QUEIROZ**

Sessão realizada em 13/09/2011

ACÓRDÃO Nº 151/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONTA MERCADORIA. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E SEM O CORRESPONDENTE PAGAMENTO DO ICMS. OPERAÇÕES ENVOLVENDO PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXCLUSÃO DOS VALORES NO MAPA-ROTEIRO. INOBSERVÂNCIA DA NÃO-CUMULATIVIDADE DO PIS/COFINS. INCLUSÃO A CRÉDITO DOS VALORES RELATIVOS A PIS/COFINS. CONSTATAÇÃO DE EQUIVOCOS QUE RESULTARÃO NA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AUTUAÇÃO.

I. Recurso de Ofício conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente em parte a autuação.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator
Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de A. Rodrigues-Conselheiro
Christiane Arruda-Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 077/2011**AUTO DE INFRAÇÃO 065063000230-9****EMPRESA: Z J S FILHO MEE****RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO**

Sessão realizada em 13 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 152/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MERCADORIA DEPOSITADA EM ESTABELECIMENTO DISTINTO DA EMPRESA AUTUADA, SEM A POSSUIR A DEVIDA INSCRIÇÃO ESTADUAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. IMPOSTO DEVIDO.
1. Verifica-se que o recorrente utilizava outro espaço para armazenamento de mercadorias que, embora situado ao lado, não tinha ligação com o estabelecimento de sua empresa, fato reconhecido pelo próprio contribuinte ao afirmar que realizou a abertura entre os espaços momentos após a ação fiscal.
2. Ficou comprovado que o contribuinte praticou a conduta infringente descrita no lançamento, vez que utilizava o imóvel vizinho, considerado distinto do estabelecimento da empresa autuada, sem a possuir a devida inscrição estadual.
3. Recurso voluntário conhecido e não provido, no sentido de confirmar a decisão recorrida, para considerar o auto de infração procedente.
4. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro-Relator
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 078/2011
AUTO DE INFRAÇÃO 065063000231
EMPRESA: Z J S FILHO MEE
RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO
Sessão realizada em 13 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 153/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MERCADORIA DEPOSITADA EM ESTABELECIMENTO DISTINTO DA EMPRESA AUTUADA, SEM A POSSUIR A DEVIDA INSCRIÇÃO ESTADUAL. MULTA DEVIDA.
1. Verifica-se que o recorrente utilizava outro espaço para armazenamento de mercadorias que, embora situado ao lado, não tinha ligação com o estabelecimento de sua empresa, fato reconhecido pelo próprio contribuinte ao afirmar que realizou a abertura entre os espaços momentos após a ação fiscal.
2. Ficou comprovado que o contribuinte praticou a conduta infringente descrita no lançamento, vez que utilizava o imóvel vizinho, considerado distinto do estabelecimento da empresa autuada, sem a possuir a devida inscrição estadual.
3. Recurso voluntário conhecido e não provido, no sentido de confirmar a decisão recorrida, para considerar o auto de infração procedente.
4. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro-Relator
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 137/2009
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 272863000597-0
RECORRENTE: GRAFITTE MÓVEIS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 20 de setembro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 154/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO, NO PRAZO FIXADO NA INTIMAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA FISCALIZAÇÃO. EMBARÇO. CARACTERIZAÇÃO. MULTA DEVIDA.
I. Recurso voluntário conhecido e não provido. Auto de Infração procedente.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Cristhianne Arruda-Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 141/2009 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 272863000596-1
RECORRENTE: GRAFITTE MÓVEIS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 20 de setembro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 155/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO, NO PRAZO FIXADO NA INTIMAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA FISCALIZAÇÃO. EMBARÇO JÁ CARACTERIZADO EM OUTRO PROCESSO. DESCUMPRIMENTO POR CONDUTA, E NÃO POR EXERCÍCIO. MULTA INDEVIDA.
I. Recurso voluntário conhecido e provido para reformar a decisão de 1ª instância e julgar o Auto de Infração improcedente.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Cristhianne Arruda-Procuradora do Estado

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nºs 233, 236 e 231/2009
AUTOS DE INFRAÇÃO Nºs: 271963000018-9, 271963000020-0 e 271963000021-9
RECORRENTE: GRAFITTE MÓVEIS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 20 de setembro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 156/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE COMUNICAÇÃO, NO PRAZO REGULAMENTAR, DA INUTILIZAÇÃO DE LIVROS FISCAIS. MULTA DEVIDA.
I. Recursos voluntários conhecidos e não providos, no sentido de manter as decisões recorridas, para considerar os autos de infração procedentes em parte.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Cristhianne Arruda-Procuradora do Estado

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nºs 234, 227, 229, 235, 230 e 232/2009
AUTOS DE INFRAÇÃO Nºs: 271963000035-9, 271963000036-7, 271963000037-5, 271963000027-8, 271963000034-0 e 271963000028-6
RECORRENTE: GRAFITTE MÓVEIS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 20 de setembro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 157/2011
EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE COMUNICAÇÃO DA INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. MULTA DEVIDA.
I. Recursos voluntários conhecidos e não providos, no sentido de manter as decisões recorridas, para considerar os autos de infração procedentes.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro



José de Sousa Brito-Conselheiro
Cristhianne Arruda-Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 087/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5150630002092
RECORRENTE: VALMIR PEREIRA DE ANDRADE MEE.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 158/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO FAZENDÁRIA. INIDONEIDADE CONFIGURADA DOS DOCUMENTOS FISCAIS. FATO COMPROVADO. MULTA DEVIDA.

I. Recurso conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator
José de Sousa Brito-Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado



CONSELHO DE CONTRIBUINTE
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO DE OFÍCIO Nº 124/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 271863000334-1
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: AGROSUL MÁQUINAS LTDA
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada em 22 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 159/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ENTRADAS DE MERCADORIAS. DESACOBERTADAS DE DOCUMENTOS FISCAIS. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIAS. DECADÊNCIA. OCORRÊNCIA. PRECEDENTES.
I. Recurso de Ofício conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração Improcedente.
II. Decisão por maioria, vencida a Conselheira Savina Amália Marinho Magalhães

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro - Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

RECURSO DE OFÍCIO Nº 117/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 271863000389-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: AGROSUL MÁQUINAS LTDA
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada em 22 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 160/2011

EMENTA: ICMS. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. APLICAÇÃO DO LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIAS (DIFERENÇA PELAS ENTRADAS). OMISSÃO DE VENDAS. PRESUNÇÃO LEGAL RELATIVA. INSUFICIÊNCIA DE CAIXA ESCRITURAL. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS EXTRACONTÁBEIS. IMPOSTO DEVIDO EM PARTE.
I. Recurso de Ofício conhecido e não provido para confirmar a Decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

II. Decisão por maioria, vencido o Conselheiro Raimundo Neto de Carvalho.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 136/2010
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 058063000024-7
RECORRENTE: MAKRO ATACADISTAS/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO JOSÉ TOURINHO
Sessão realizada em 22/09/2011

ACÓRDÃO 161/2011

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO RECOLHIMENTO DECORRENTE DO NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE COMPRAS, CONSTITUINDO ESTOQUE PARALELO DE MERCADORIAS, O QUE ENSEJA A SAÍDA SEM O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. OMISSÃO COMPROVADA. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ILIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL.
I. . Recurso conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o auto de infração procedente
II. . Decisão por unanimidade

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
João José Tourinho-Conselheiro-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 137/2010
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 058063000025-5
RECORRENTE: MAKRO ATACADISTAS/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO JOSÉ TOURINHO
Sessão realizada em 22/09/2011

ACÓRDÃO 162/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS. OMISSÃO COMPROVADA. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ILIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL.
I. . Recurso conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o auto de infração procedente
II. . Decisão por unanimidade

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
João José Tourinho-Conselheiro-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

RECURSO DE OFÍCIO Nº 055/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 514063000511-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: G & F COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada em 22 de setembro de 2011

ACORDÃO Nº 163/2011

ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. SAÍDAS DE MERCADORIAS. VENDA MEDIANTE CARTÕES DE CRÉDITO. NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS NEM RECOLHIMENTO DE IMPOSTO. EMPRESA SUJEITA ÀS DIPOSIÇÕES DO SIMPLES NACIONAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/206)

POR OCASIÃO DA AUTUAÇÃO.

- I. Recurso de ofício conhecido e não provido para manter a Decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração Improcedente.
- II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro-Relator
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO 076/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 065063000247

RECORRENTE: LÔTEMOÇ DISTRIBUIDORALTD

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROLATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.

Sala das Sessões 26 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 164/2011.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES POR MEIO DE CARTÕES INDUTIVOS. INEXISTÊNCIA DE DECLARAÇÕES INEXATAS. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. FORNECIMENTO A REVENDEDOR TERCEIRIZADO LOCALIZADO EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO E NÃO A USUÁRIO FINAL. IMPOSTO DEVIDO AO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O ESTABELECIMENTO DA CONCESSIONÁRIA.

I. Recurso conhecido e provido no sentido de reformar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração Improcedente.

II. Decisão por maioria, vencida a Conselheira Savina Amália Marinho Magalhães.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Prolator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 103/2011 E 104/2011

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº(s) 514063000091-1 e 514063000092-0
RECORRENTE: CASA DOS ACESSÓRIOS E COMPONENTES LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES.

Sessão realizada em 26 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 165/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DIFERENÇAS TRIBUTÁVEIS CONSTATADAS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO/ DOCUMENTAL. OMISSÃO DE VENDAS. CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E OS VALORES LANÇADOS NA ESCRITA FISCAL DO CONTRIBUINTE. FALTA DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR A AÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO COMPROVADA. COBRANÇA DEVIDA.

I. Julgamento por conexão. Recursos conhecidos e não providos para manter as decisões de primeira instância e considerar os Autos de Infração procedentes.

II. Decisão unânime.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 048/2011

AUTO DE INFRAÇÃO 514063000225-0

EMPRESA: COMERCIAL FERRONORTE LTDA

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 27 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 166/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO DA CONTÁBIL MERCADORIAS. DESIGUALDADE ENTRE OS VALORES LANÇADOS A CRÉDITO E A DÉBITO. OMISSÃO DE REGISTRO DE VENDAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA EXIGÊNCIA FISCAL, TENDO EM VISTA AS JUSTIFICATIVAS RECURSAIS.

1. O levantamento da Conta Mercadorias objetiva detectar a omissão do registro de vendas, comprovada pela desigualdade contábil entre os valores debitados e creditados na referida conta. Os valores totais, lançados nas colunas “Débito” e “Crédito” do levantamento, por força dos princípios contábil das partidas dobradas, devem ser equivalentes. Diferenças existentes entre estas colunas indicarão irregularidades passíveis de autuação.

2. Os resultados obtidos através do aludido levantamento só podem ser elididos mediante a demonstração de erros na coleta dos dados dos livros e documentos fiscais ou de falhas nos cálculos efetuados.

3. “In casu”, o recorrente produziu provas capazes de elidir, em parte, a ação fiscal, pois demonstrou equívocos no levantamento.

4. Recurso voluntário conhecido e provido em parte, no sentido de reformar a decisão recorrida, para considerar o auto de infração procedente em parte.

5. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator
José de Sousa Brito-Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 049/2011

AUTO DE INFRAÇÃO 514063000227-7

EMPRESA: COMERCIAL FERRONORTE LTDA

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 27 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 167/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO DA CONTÁBIL MERCADORIAS. DESIGUALDADE ENTRE OS VALORES LANÇADOS A CRÉDITO E A DÉBITO. OMISSÃO DE REGISTRO DE VENDAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA EXIGÊNCIA FISCAL, TENDO EM VISTA AS JUSTIFICATIVAS RECURSAIS.

1. O levantamento da Conta Mercadorias objetiva detectar a omissão do registro de vendas, comprovada pela desigualdade contábil entre os valores debitados e creditados na referida conta. Os valores totais, lançados nas colunas “Débito” e “Crédito” do levantamento, por força dos princípios contábil das partidas dobradas, devem ser equivalentes. Diferenças existentes entre estas colunas indicarão irregularidades passíveis de autuação.

2. Os resultados obtidos através do aludido levantamento só podem ser elididos mediante a demonstração de erros na coleta dos dados dos livros e documentos fiscais ou de falhas nos cálculos efetuados.

3. “In casu”, o recorrente produziu provas capazes de elidir, em parte, a ação fiscal, pois demonstrou equívocos no levantamento.

4. Recurso voluntário conhecido e provido em parte, no sentido de reformar a decisão recorrida, para considerar o auto de infração procedente em parte.

5. Decisão por unanimidade.



Jânio Cury Queiroz-Conselho-Presidente
 Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
 Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator
 José de Sousa Brito-Conselheiro
 Christianne Arruda-Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 052/2011
AUTO DE INFRAÇÃO 514063000222-6
EMPRESA: COMERCIAL FERRONORTE LTDA
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
 Sessão realizada em 27 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 168/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NO LIVRO FISCAL PRÓPRIO. PRESUNÇÃO LEGAL DE OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA EXIGÊNCIA FISCAL.

1. Os resultados obtidos através de presunção fiscal só podem ser elididos mediante a demonstração de erros na coleta dos dados dos livros e documentos fiscais ou de falhas nos cálculos efetuados, pois é matéria pacífica na doutrina e na jurisprudência de que o ônus da prova em matéria tributária cabe ao fisco quanto à ocorrência do fato gerador e ao contribuinte quanto à elisão da presunção de legalidade da imputação realizada sobre o fato gerador do imposto.
2. O recorrente produziu provas capazes de elidir, em parte, a ação fiscal, pois demonstrou que notas fiscais listadas como não registradas pela autuação foram devidamente escrituradas no livro fiscal próprio ou não se destinavam à filial, tendo sido tais argumentos já acatados pelo julgador monocrático.
3. Recurso voluntário conhecido e não provido, no sentido de confirmar a decisão recorrida, para considerar o auto de infração procedente em parte.
4. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselho-Presidente
 Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
 Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator
 José de Sousa Brito-Conselheiro
 Christianne Arruda-Procuradora do Estado



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
 SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO 109/2011
PROCESSO DE ORIGEM: 514063000037-1
RECORRENTE: FAVORITO EMPREENDIMENTOS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
 Sessão realizada em 27 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 169/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DIFERENÇAS TRIBUTÁVEIS CONSTATADAS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO/DOCUMENTAL. OMISSÃO DE VENDAS. CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E OS VALORES LANÇADOS NA ESCRITA FISCAL DO CONTRIBUINTE. EXCLUSÃO DOS VALORES RELATIVOS A PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DA DIFERENÇA TRIBUTÁVEL. PROVA CAPAZ DE ELIDIR EM PARTE A EXIGÊNCIA FISCAL.

- I. Recurso conhecido e provido parcialmente para manter a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.
- II. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselho-Presidente-Relator
 Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
 José de Sousa Brito-Conselheiro
 Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
 Christianne Arruda-Procuradora do Estado



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
 PRIMEIRA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 062/2011
AUTO DE INFRAÇÃO: 514063000407-5
EMPRESA: B CIRILO ALBINO E CIA LTDA
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO
CASTELO BRANCO
 Sessão realizada em 27 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 170/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL NÃO CONSTATADA. FALTA DE INCLUSÃO DE RECURSOS CAPTADOS ATRAVÉS DE EMPRÉSTIMOS. UTILIZAÇÃO NÃO COMPROVADA DE RECURSOS EM VOLUME SUPERIOR ÀS DISPONIBILIDADES DA EMPRESA. IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA FISCAL.

1. O Levantamento Financeiro Simplificado é resultante dos dados obtidos nos livros escriturados pela própria empresa informados através da DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais.
2. Os resultados obtidos através do aludido levantamento só podem ser elididos mediante a demonstração de erros na coleta dos dados dos livros e documentos fiscais ou de falhas nos cálculos efetuados.
3. “In casu”, o recorrente produziu provas capazes de elidir a ação fiscal, pois demonstrou equívocos no levantamento.
4. Recurso voluntário conhecido e provido, no sentido de reformar a decisão recorrida, para considerar o auto de infração improcedente.
5. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselho-Presidente
 Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
 José de Sousa Brito-Conselheiro
 Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
 Christianne Arruda-Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 063/2011
AUTO DE INFRAÇÃO: 514063000360-5
EMPRESA: B CIRILO ALBINO E CIA LTDA
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO
CASTELO BRANCO
 Sessão realizada em 27 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 171/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL CONSTATADA. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS EM VOLUME SUPERIOR ÀS DISPONIBILIDADES DA EMPRESA. PRESUNÇÃO LEGAL DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA EXIGÊNCIA FISCAL, TENDO EM VISTA AS JUSTIFICATIVAS RECURSAIS.

1. O Levantamento Financeiro Simplificado é resultante dos dados obtidos nos livros escriturados pela própria empresa informados através da DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais.
2. Tais resultados só podem ser elididos mediante a demonstração de erros na coleta dos dados dos livros e documentos fiscais ou de falhas nos cálculos efetuados.
3. “In casu”, o recorrente produziu provas capazes de elidir em parte a ação fiscal, pois demonstrou equívocos no levantamento.
4. Recurso voluntário conhecido e provido em parte, no sentido de reformar em parte a decisão recorrida, para considerar o auto de infração parcialmente procedente.
5. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselho-Presidente
 Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
 José de Sousa Brito-Conselheiro
 Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
 Christianne Arruda-Procuradora do Estado

RECURSO DE OFÍCIO 122/2011
PROCESSO ORIGINAL Nº 514063000534-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: MARKO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RELATOR: JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 13/09/2011

ACÓRDÃO Nº 172/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONTA MERCADORIA. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E SEM O CORRESPONDENTE PAGAMENTO DO ICMS. OPERAÇÕES ENVOLVENDO PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXCLUSÃO DOS VALORES NO MAPA-ROTEIRO. INOBSERVÂNCIA DA NÃO-CUMULATIVIDADE DO PIS/COFINS. INCLUSÃO A CRÉDITO DOS VALORES RELATIVOS A PIS/COFINS. CONSTATAÇÃO DE EQUIVOCOS QUE RESULTARAM NA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AUTUAÇÃO.
I. Recurso de Ofício conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente em parte a autuação.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator
Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de A. Rodrigues-Conselheiro
Christiane Arruda-Procuradora do Estado

RECURSO DE OFÍCIO 123/2011
PROCESSO ORIGINAL Nº 514063000533-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: MARKO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RELATOR: JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 13/09/2011

ACÓRDÃO Nº 173/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONTA MERCADORIA. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E SEM O CORRESPONDENTE PAGAMENTO DO ICMS. OPERAÇÕES ENVOLVENDO PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXCLUSÃO DOS VALORES NO MAPA-ROTEIRO. INOBSERVÂNCIA DA NÃO-CUMULATIVIDADE DO PIS/COFINS. INCLUSÃO A CRÉDITO DOS VALORES RELATIVOS A PIS/COFINS. CONSTATAÇÃO DE EQUIVOCOS QUE RESULTARAM NA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AUTUAÇÃO.
I. Recurso de Ofício conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente em parte a autuação.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator
Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de A. Rodrigues-Conselheiro
Christiane Arruda-Procuradora do Estado

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nºs. 142, 143 e 145/2011
AUTOS DE INFRAÇÃO: 514063000575-6, 514063000582-9 e 514063000581-0
EMPRESA: ELIANE BASTOS LIRAE CIALTA
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO
CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 04 de outubro de 2011

ACÓRDÃO Nº 174/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MAPA-ROTEIRO LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS. UTILIZAÇÃO DE

DOCUMENTO APÓCRIFO, ALÉM DA EXISTÊNCIA DE ERRO NA PURIFICAÇÃO DAS COLUNAS DE DÉBITO E CRÉDITO. IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA FISCAL.

1. O levantamento da Conta Mercadorias objetiva detectar a omissão do registro de vendas comprovada pela desigualdade contábil entre os valores debitados e creditados na referida conta. Os valores totais lançados nas colunas "Débito" e "Crédito" do levantamento, por força do princípio contábil das partidas dobradas, devem ser equivalentes. Diferenças existentes entre estas colunas indicarão irregularidades passíveis de autuação.
2. Os resultados obtidos através do aludido levantamento só podem ser elididos mediante a demonstração de erros na coleta dos dados dos livros e documentos fiscais ou de falhas nos cálculos efetuados.
3. "In casu", o recorrente produziu provas capazes de elidir a ação fiscal, pois demonstrou equívocos no levantamento.
4. Recursos voluntários conhecidos e providos, no sentido de reformar as decisões recorridas, para considerar os autos de infração improcedentes.
5. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco-Conselheira-Relatora
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christiane Arruda-Procuradora do Estado

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nºs. 141 e 144/2011
AUTOS DE INFRAÇÃO: 514063000586-1 e 514063000590-0
EMPRESA: ELIANE BASTOS LIRAE CIALTA
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO
CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 04 de outubro de 2011

ACÓRDÃO Nº 175/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MAPA-ROTEIRO LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS. UTILIZAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO DE DOCUMENTO APÓCRIFO NA COMPOSIÇÃO DO DEMONSTRATIVO, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DE ERRO NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO. IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA FISCAL.

1. O levantamento da Conta Mercadorias objetiva detectar a omissão do registro de vendas comprovada pela desigualdade contábil entre os valores debitados e creditados na referida conta. Os valores totais lançados nas colunas "Débito" e "Crédito" do levantamento, por força do princípio contábil das partidas dobradas, devem ser equivalentes. Diferenças existentes entre estas colunas indicarão irregularidades passíveis de autuação.
2. Os resultados obtidos através do aludido levantamento só podem ser elididos mediante a demonstração de erros na coleta dos dados dos livros e documentos fiscais ou de falhas nos cálculos efetuados.
3. "In casu", o recorrente produziu provas capazes de elidir a ação fiscal, pois demonstrou equívocos no levantamento.
4. Recursos voluntários conhecidos e providos, no sentido de reformar as decisões recorridas, para considerar os autos de infração improcedentes.
5. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco-Conselheira-Relatora
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christiane Arruda-Procuradora do Estado



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 093/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 513063000075
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 24 de outubro de 2011

ACÓRDÃO Nº 176/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA. OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS REGISTRADAS COMO SEM DÉBITO DO IMPOSTO E CONSEQUENTEMENTE NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS. NÃO CARACTERIZAÇÃO DO REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONVÊNIO ICMS Nº 126/98. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. IMPOSTO DEVIDO.

- I. Recurso conhecido e não provido para confirmar a Decisão de Primeira Instância.
- II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

RECURSO DE OFÍCIO Nº 042/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 513063000036
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 24 de outubro de 2011

ACÓRDÃO Nº 177/2011

EMENTA: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ICMS. CRÉDITO ORIUNDO DE AQUISIÇÃO DE BENS PARA USO E CONSUMO. IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CRÉDITO. AINDA QUE SE TRATASSE DE EMPRESA INDUSTRIAL, O DIREITO DE CRÉDITO SÓ EXSURGIRIA SE OS INSUMOS SE INCORPORASSEM AO PRODUTO FINAL. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. DIREITO AO CRÉDITO SOMENTE A PARTIR DE JANEIRO DE 2011. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS.

- I. Recurso de ofício conhecido e não provido para confirmar a Decisão de Primeira Instância.
- II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

RECURSOS DE OFÍCIO Nº 057/11 e 058/11.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº s. 5130630000331 e 5130630000340.
RECORRENTE: CLARO S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES.
Sessão realizada em 24 de outubro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 178/2011.

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES. NÃO INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS. IMPOSTO RECOLHIDO A MENOR. APLICAÇÃO DA PENALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 78, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI 4.257/89 (MULTA DE 40% - QUARENTA POR CENTO).

- I. Julgamento por conexão
- II. Recursos Voluntário e de Ofício conhecidos e providos em parte. (Recurso 57/2011).
- III. Recursos Voluntário e de Ofício conhecidos e não providos. (Recurso 58/2011).
- IV. Decisão por maioria.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 034/2005.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 033880.
RECORRENTE: STAND MÓVEIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROLATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.
Sessão realizada em 24 de outubro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 179/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE DOCUMENTO FISCAL E SEM O CORRESPONDENTE PAGAMENTO DO ICMS INCIDENTE. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL.

- I. Recurso voluntário conhecido e não provido para confirmar a Decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.
- II. Decisão por maioria, vencido o Conselheiro Emmanuel Pacheco Lopes.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Prolator
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado